

Lei nº 155 de 25 de agosto de 1969

Autoriza compra de uma gleba de terras apropriada em parte, na construção do lago e das outras providências.

A Câmara Municipal de Belvidera decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art.º 1.º É o Poder Executivo autorizado a comprar uma gleba de terras dos irmãos Helio Rodrigues de Souza e Catarina Fernandes de Souza contendo a área de 1.10.62 ha., mais ou menos, herança que receberam de seus pais no imóvel de nomeado "Chacrinha", nesta cidade, pelo preço de R\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos) de cuja gleba de terras já fora aproveitada uma parte na construção do lago.
- Art.º 2.º Para atendimento do disposto pelo artigo anterior e, sendo Prefeito Municipal poderá estabelecer condições de pagamento, receber escritura, emitir notas promissórias, se for o caso, pagar juros normais e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom andamento e término desta transação.
- Art.º 3.º Fica aberto nos Serviços de Obras Públicas o crédito especial de R\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos), com vigência neste e no exercício de 1970.
- Art.º 4.º Havendo emissões de notas promissórias para cobertura parcial ou total da importância desta compra o senhor Prefeito Municipal, oportunamente, por decreto, poderá abrir o crédito especial que se fizer necessário, inclusive o de

pagamento de juros normais em decorrência desta
mesma transação.

Artº 5º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itiôdores, em 25 de agosto de 1969.

Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Correia.
O secretário,

Registrada na secretaria da Prefeitura, em 9 de setembro de 1969.